

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE CESTA BÁSICAS

Prezados

SEGUE O CRONOGRAMA DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS, PELO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020:

- Dia 18/12 (Sexta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras A, B, C, D, E, F;

- Dia 21/12 (Segunda-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras G, H, I, J, K, L;

- Dia 22/12 (Terça-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras M, N, O, P, Q;

- Dia 23/12 (Quarta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras R, S, T, U, V, W, X, Y, Z;

- Dia 28/12 (Segunda-feira) E Dia 29/12 (Terça-feira) servidores que não retiraram a sua cesta básica no dia correspondente à inicial de seu nome;

OBS.: 01) Os servidores aposentados (com idade acima de 60 anos) e gestantes deverão ser atendidos de forma preferencial, ou seja, por ordem de chegada e sem obedecer a ordem alfabética nos dias acima mencionados.

02) A entrega das cestas básicas obedecerá a ordem alfabética das iniciais dos servidores beneficiados e não da pessoa que estiver retirando a cestas (no caso de retirada da cesta básica por terceiros).

03) O horário de entrega será das 8:00 às 16:00 horas. Essa deliberação foi determinada pelo COMITÊ DE COMBATE À CRISE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), e estará valendo até segunda ordem. Haverá, também, entrega de cestas na Subprefeitura de Moreira César, para facilitar aos servidores que residem ou trabalham naquela região. A intenção é atender da melhor maneira possível a todos os servidores e seus familiares. Salientamos que este período não será prorrogado em hipótese alguma. Solicitamos dessa forma, que todos os servidores atentem-se as datas e horários, para que possamos nos adequar e fazer um trabalho mais eficiente.

Agradecemos a colaboração de todos.

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM FINANCIADAS PELO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, criado pela Lei nº 2626/1991, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 8.069/90, TORNA PÚBLICA a divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados para o banco de projetos do CMDCA, para execução em 2021/2022:

Protocolo	Entidade	CNPJ	Projeto	Valor R\$	Situação
31.350/20	Liceu Coração de Jesus	60.463.072/0013-30	Cursinho do Salê	125.298,24	Aprovado
31.320/20	Lar da Criança Irmã Júlia	54.122.098/000189	Construção, reforma e ampliação para melhor atender	800.000,00	Aprovado
31.396/20	APAPE	54.126.818/0001-84	Nutrição em Ação	84.000,00	Aprovado
31.354/20	Projeto Social Grémio União	09.367.172/0001-72	Direito de Ser	115.550,00	Aprovado
31.356/20	Projeto Social Grémio União	09.367.172/0001-72	Câmera & Ação	76.191,20	Aprovado
31.357/20	Projeto Social Grémio União	09.367.172/0001-72	Ação que Transforma	110.854,00	Aprovado
31.400/20	IA3	10.430.790/0001-07	Programa Educação para o Trabalho	384.116,15	Aprovado
31.401/20	IA3	10.430.790/0001-07	Programa de Incentivo à Cultura e Socialização	82.592,95	Aprovado
29.096/20	NOUS	26.769.659/0001-09	Projeto Jovens Protagonistas	85.671,20	Aprovado
29.097/20	NOUS	26.769.659/0001-09	O Teatro de Grupo na Escola	58.029,00	Aprovado
31.397/20	NOUS	26.769.659/0001-09	Barraca Letrada	56.058,00	Aprovado
31.242/20	Coalição	16.732.884/0001-09	Em busca do Melhor	77.160,00	Aprovado
31.082/20	Casa Transitória	50.455.815/0001-33	Projeto Educacional Anália Franco 2021	331.208,00	Aprovado
31.371/20	Euterpe	50.455.690/0001-41	Programa Aprendiz CME	343.800,00	Aprovado
31.378/20	Projeto Crescer	07076249/0001-20	Transformando Vidas	147.118,16	Aprovado
31.343/20	SALESIANOS	05.381.354/0001-47	Conexão Ambiental	103.081,33	Aprovado
31.346/20	SALESIANOS	05.381.354/0001-47	Resgatando Vidas	238.022,36	Aprovado
31.202/20	SALESIANOS	05.381.354/0001-47	Projeto Camerata Jovem	253.929,87	Não Aprovado

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2020.
Helison de Oliveira
Presidente CMDCA – Gestão 2019/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA – CONDEMA

CONVOCAÇÃO – 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2020

Ficam os Senhores Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba – CONDEMA, convocados a comparecer e toda a população convidada a participar da 3ª Reunião Extraordinária de 2020, a ser realizada em data e local abaixo, para interação e discussão da pauta a seguir:

01 – Aprovação da Ata anterior e assinaturas;

02 – Análise, Deliberação e Encaminhamentos sobre a revisão do Regimento / Estatuto Interno do CONDEMA;

03 – Cooperação técnica no fomento de políticas públicas de apoio e incentivo às Cooperativas, as famílias e catadores individuais de material reciclável;

04 – Análise e deliberação sobre as proposições da Câmara Técnica de Regularização Fundiária com foco nas questões ambientais.

CONSIDERANDO que no âmbito nacional várias leis, decretos e outras normas foram editados para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), destacando-se a Lei Ordinária Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme o Decreto 7.816 de 17 de novembro de 2011, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconhece o estado de calamidade pública, até 31 de dezembro de 2020; o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que declara igualmente o estado de calamidade pública; o Decreto Estadual 64.881, de 22 de março de 2020, que impôs no Estado de São Paulo a medida de quarentena de 24 de março a 07 de abril de 2020 prorrogado para 04 de maio de 2020; o Decreto nº 52.283, de 16 de março de 2020, do Município de Pindamonhangaba, que declara estado de Calamidade Pública com o Decreto n. Decreto 5.775 – 2020;

Assim o CONDEMA, realizará a Reunião Extraordinária, conforme dados abaixo:

Data: 15/12/2020 (terça-feira)
Horário: Primeira chamada: 14:00h / Segunda chamada: 14:15h
Local: Sala Virtual do Aplicativo Zoom (gratuito)
ATA nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE OLEOS AUTOMOTIVOS
01 – Aprovação da Ata anterior e assinaturas;
02 – Análise, Deliberação e Encaminhamentos sobre a revisão do Regimento / Estatuto Interno do CONDEMA;
03 – Cooperação técnica no fomento de políticas públicas de apoio e incentivo às Cooperativas, as famílias e catadores individuais de material reciclável;
04 – Análise e deliberação sobre as proposições da Câmara Técnica de Regularização Fundiária com foco nas questões ambientais.

Alexsander R. Carvalho
Presidente CONDEMA Pindamonhangaba
Gestão 2020 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO

Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, o candidato nominado a seguir, por ordem de classificação, munido da seguinte documentação, em original e cópia:

- 01 - Comprovante de votação da última eleição
- Observação: os candidatos que justificaram a ausência nas eleições deverão apresentar certidão de quitação eleitoral;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Cartão do PIS/PASEP;
- 05 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 06 - Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
- 07 - Certificado de reservista (sexo masculino);
- 08 - Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
- 09 - Comprovante de título de especialização, conforme exigido no edital do concurso;
- 10 - Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe;
- 11 - Comprovante de experiência conforme exigido no edital do concurso;
- 12 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 13 - Comprovante de residência;
- 14 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
- 15 - Se possuir dependentes - Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes; Caderneta de Vacinação (dos filhos de 0 a 5 anos); Declaração de Escolaridade (dos filhos de 6 a 14 anos).

Dia 18/12/2020 às 14 horas

MÉDICO AMBULATORIAL C.B.E. PSIQUIATRA

1º CARLOS GUSTAVO ZANOTTO COSTARDI
RUA DR. ALBUQUERQUE LINS, 1169 – SANTA CECILIA
SAO PAULO – SP
CEP 01230-001

DANILO VELLOSO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE OLEOS AUTOMOTIVOS

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao PRRP nº 143/2020 de "AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM TRAVAS, CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO", com validade de 12 meses, assinadas em 03/12/2020.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, como fundo especial, sem personalidade jurídica, exclusivamente financeira, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino, que compreendem: I – a educação infantil; II – o ensino fundamental, obrigatório e gratuito; III – atendimento educacional especializado (AEE); IV – Educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I Da Vinculação do Fundo

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação - FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, terá natureza executora e centralizado no Poder Executivo Municipal e integrará o Orçamento Municipal.

Seção II Da Gestão do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, por meio do Secretário Municipal de Educação, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Seção III Das atribuições do Secretário Municipal de Educação

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Educação: I - Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentária e financeira; II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação; III - Realizar a abertura e movimentação da(s) conta(s) bancária(s) em nome do Fundo Municipal de Educação no caráter de operacionalização das atividades em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, e na ausência de um destes em conjunto com Diretor Financeiro e Contábil; IV - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimentos das receitas; V - Com anuência do Prefeito Municipal, firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação; VI - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação; VII - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação.

Seção IV Dos Recursos a disposição do Fundo

Art. 5º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Educação os provenientes de: I – Transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino; II – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; III – Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com órgãos estaduais, federais ou outras entidades; IV – Recursos do Tesouro Municipal; V - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos; VI - Saldos de exercícios anteriores; VII - Outros recursos que lhe venha a ser legalmente destinados. §1º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Educação serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas específicas no CNPJ do Fundo Municipal de Educação. §2º A abertura e a movimentação das contas bancárias previstas no §1º deste artigo, em relação ao caráter de operacionalização, caberá ao Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Secretário de Finanças e Orçamento ou na ausência deste com o Diretor Financeiro e Contábil, ressalvado que a gestão do Fundo, a deliberação quanto aos recursos e demais atos atinentes, são de competência e responsabilidade Gestor, conforme art. 3º e 4º desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Educação serão apresentados pelo Gestor do Fundo ao Conselho Municipal de Educação – CME no final do primeiro trimestre do ano subsequente após o fechamento do ano fiscal vigente, conforme disciplina o art. 72 da Lei Federal nº 9.394/96. §1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB fará o acompanhamento da prestação de contas em consonância com a Lei Municipal nº 4.556, de 1º de março de 2007, e demais normas vigentes. §2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE fará o acompanhamento da prestação de contas em consonância com a Lei Municipal nº 3.773, de 07 de fevereiro de 2001, e demais normas vigentes.

Art. 7º O Fundo Municipal de Educação terá vigência lilitada, ficando autorizadas as alterações orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 8º Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de dezembro de 2020.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 10 de dezembro de 2020.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 129/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA - CMDCA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM FINANCIADAS PELO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, criado pela Lei nº 2626/1991, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 8.069/90, considerando o que dispõe, a Lei Municipal nº 4140/2004, Resolução nº 137/2010 CONANDA, Resolução nº194/2017 CONANDA, Resoluções números 22/2010 e 15/2012 – CMDCA e Lei nº 13.019/2014 e, conforme deliberação na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2020;

Torna pública a **Retificação ao Edital** para programas e/ou projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Pindamonhangaba, para início de execução nos exercícios de 2021 e/ou 2022.

CAPÍTULO I – DA RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Art. 1º O artigo 12º e respectivo parágrafo do Edital passam a ter a seguinte redação:

Art. 12º Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Projetos do CMDCA, que fará publicar a partir do dia 22 de janeiro de 2021, no Diário Oficial da Cidade, a lista dos projetos apresentados, analisados e aprovados.

Parágrafo único – Os projetos aprovados estarão aptos à captação de recursos e início de execução a partir da data da publicação, para a execução via FUMCAD.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1º	Publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA/FUMCAD	23/outubro/2020
	Publicação da retificação ao edital e alteração de cronograma.	17/novembro/2020
2º	Envio do Registro CMDCA (PDF), Plano de Trabalho (PDF) e Planilha de Custo (EXL)	Até 23/novembro/2020
3º	Avaliação preliminar das propostas pela Comissão de Avaliação de Projetos	Até 07/dezembro/2020
4º	Divulgação do resultado preliminar via página oficial no Facebook, Conselho da Criança e do Adolescente - Pindamonhangaba/SP (https://bit.ly/31DyYrx), site oficial da prefeitura (www.pindamonhangaba.gov.sp.br) e e-mail registrado no Plano de Trabalho (PDF)	Até 11/dezembro/2020
5º	Prazo para recurso contra resultado preliminar. Até 05 dias úteis após Resultado Preliminar (prazo da etapa 4º)	Até 18/dezembro/2020
6º	Parer da Comissão de Avaliação de Projetos sobre os recursos contra resultado preliminar via página oficial no Facebook, Conselho da Criança e do Adolescente - Pindamonhangaba/SP (https://bit.ly/31DyYrx), site oficial da prefeitura (www.pindamonhangaba.gov.sp.br) e e-mail registrado no Plano de Trabalho (PDF) Até 04 dias úteis após prazo de recepção dos recursos contra o Resultado Preliminar (prazo da etapa 5º)	Até 19/janeiro/2021
7º	Divulgação do resultado final via página oficial no Facebook, Conselho da Criança e do Adolescente - Pindamonhangaba/SP (https://bit.ly/31DyYrx), site oficial da prefeitura (www.pindamonhangaba.gov.sp.br), e-mail registrado no Plano de Trabalho (PDF) e Diário Oficial da Cidade	A partir 22/janeiro/2021

I. HABILITAÇÃO: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;

II. AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Avaliação de Projetos fará análise e avaliação das propostas apresentadas;

III. SELEÇÃO: Nesta fase a Comissão de Avaliação de Projetos aprovará as propostas que serão incluídas no Banco de Projetos 2020-2022.

Art. 2º Os demais dispositivos do Edital, bem como seus anexos, não alterados pelas Retificações ao Edital datadas de 13/11/2020 e 01/12/2020, e publicadas, respectivamente, no Jornal Tribuna do Norte e site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em 16/11/2020 e 04/12/2020, permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Retificação ao Edital entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária do CMDCA, ocorrida em 08/12/2020.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2020.

Helison de Oliveira Presidente – Gestão 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2020 RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS PARA 2021

Estabelece critérios para renovação das bolsas de estudo e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados em 2020.

Art. 1º - O Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto nº 4.947, de 06/03/2013, CONVOCA os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária em 2020, para efetuar renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

Art. 2º - Os alunos dos cursos superiores contemplados em 2020 que desejam a renovação da bolsa universitária, deverão comparecer, na secretaria Municipal de Educação, de 04 a 08 de janeiro de 2021, no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 15h30h, com endereço na Rua Senador Dino Bueno, no 119 - Centro - Pindamonhangaba.

Art. 3º - Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, para apresentação dos seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF do bolsista;

b. Cópia do comprovante atual de residência;

c. Cópia do comprovante de renda do aluno; carteira de trabalho atualizada e holerite ou no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;

d. Relatório de notas do ano de 2020 (1º e 2º semestre);

e. Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar;

carteira de trabalho atualizada e holerite ou, no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda; f. número do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;

Parágrafo 1º - O estudante terá direito a bolsa, quando, pertencer a núcleo familiar com renda "per capita" de até R\$ 901,40 (novecentos e um reais e quarenta centavos), valor equivalente 8,82 UFMP's (unidade fiscal do município de Pindamonhangaba).

Parágrafo 2º - A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de 04 a 08 de janeiro de 2021, bem como o preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O não cumprimento do parágrafo 1º resultará no indeferimento automático da bolsa.

Art. 4º - O estudante perderá o direito a renovação da bolsa em caso de: a. Renovação; b. Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento); c. Dependência de disciplinas e;

d. Não comparecimento para realizar a renovação.

Art. 5º - A triagem social será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da avaliação dos documentos apresentados pelo bolsista.

Art. 6º - E de inteira responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2020.

Ana Paula de Almeida Miranda Secretária Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE PINDAMONHANGABA

CONVOCAÇÃO 1º Reunião Ordinária – 2020

Ficam os senhores